

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO  
05/05/2020  
ÀS ..... 15:13 horas  
Ass.:

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI N° 48/2020

**VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator

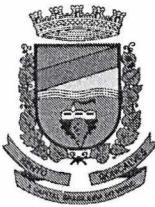
**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) :** Seguiu o voto do Relator

**VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP):** Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 48/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 61/2020

**PROJETO DE LEI:** 48/2020

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 30 DE ABRIL DE 2020

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.500,00.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 48/2020, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.500,00**, exara o seguinte Voto:

A Proposição ora analisada pretende a autorização para uma abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) da unidade orçamentária descrita no artigo primeiro do Projeto de Lei.

Justifica o Executivo Municipal, a necessidade da abertura do crédito para o recebimento de financiamento de ações e serviços públicos de saúde, compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade. Bem como aquisição de insumos, equipamentos, contratação de serviços, obras e reformas, divulgação e outras despesas necessárias para o enfrentamento do COVID19.

Para cobertura do crédito especial supracitado, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias descritas no artigo segundo do Projeto de Lei. Também, ressalto que, na justificativa consta também as fundamentações legais para o crédito, citando inclusive o Ofício Circular DCF/TCE nº 10/2020.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 05 de maio de 2020.

  
**Vereador AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
 Relator do Projeto de Lei 48/2020